

MENSAGEM N.º 023 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

RECEBIDO EM  
07 03 25  
Câmara Mun. de Vereadores

CÓPIA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 023/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal na área da Saúde e de Desenvolvimento Social.

As contratações para a área da saúde constantes deste projeto de lei, visam atender exigência do Ministério da Saúde, para o funcionamento mais adequado do Sistema Municipal de Saúde, com vistas ao oferecimento de serviços eficazes à população tapejarense e o atendimento da alta demanda das necessidades dos usuários do sistema.

Anexo pedido da Secretaria Municipal da Saúde para as contratações.

Com relação à área do Desenvolvimento Social, há a necessidade de atendimento e adequação de pessoal junto a Casa de Acolhimento, atendendo Ação Civil Pública da Infância e Juventude e Restaurante Popular. Também anexamos pedido da Secretaria justificando.

Para a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a contratação visa ao atendimento de demandas diárias.

Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizado Processo Seletivo Simplificado em vigor e/ou concurso vigente.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
aos 05 dias de mês de março de 2025.

  
EVÂNIR WOLFF  
Prefeito Municipal de Tapejara



**PROJETO DE LEI N.º 023/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |                         |                   |           |                     |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------|-----------|---------------------|
| Vagas                         | Cargo                   | Carga Horária (H) | R\$       | Local               |
| 02                            | Assistente Social       | 30                | 4.204,10  | Secretaria da Saúde |
| 02                            | Auxiliar de Saúde Bucal | 40                | 2.148,46  | Secretaria da Saúde |
| 04                            | Motorista (Saúde)       | 40                | 2.867,11  | Secretaria da Saúde |
| 02                            | Médico Pediatra         | 20                | 14.597,57 | Secretaria da Saúde |
| 03                            | Médico Clínico Geral    | 40                | 23.535,77 | Secretaria da Saúde |
| 02                            | Psicólogo               | 40                | 5.337,47  | Secretaria da Saúde |
| 02                            | Enfermeiro              | 40                | 5.876,46  | Secretaria da Saúde |
| 07                            | Técnico de Enfermagem   | 40                | 2.642,54  | Secretaria da Saúde |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |            |                   |          |                        |
|------------------------------------------------|------------|-------------------|----------|------------------------|
| Vagas                                          | Cargo      | Carga Horária (H) | R\$      | Local                  |
| 01                                             | Cozinheiro | 40                | 2.253,26 | Secretaria Des. Social |





|    |                   |    |          |                        |
|----|-------------------|----|----------|------------------------|
| 06 | Educador/Cuidador | 40 | 2.867,11 | Secretaria Des. Social |
|----|-------------------|----|----------|------------------------|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA |          |                   |          |                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|----------|------------------------------------------------------------------|
| Vagas                                                                         | Cargo    | Carga Horária (H) | R\$      | Local                                                            |
| 01                                                                            | Pedreiro | 40                | 2.253,26 | Secretaria Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública |

§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas de Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.

§ 2.º As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.

§ 3.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais instituído pelo Município.

§ 4.º Os valores das remunerações serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.

§ 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.



*61/*

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
aos...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal de Tapejara

SMS Ofício Nº92/2025

Tapejara/RS, 17 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.

**EVANIR WOLFF**

Prefeito Municipal

**Assunto: Solicitação de Vagas.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a Vossa Senhoria abertura de vaga para contratação, utilizando a banca do Processo Seletivo 01/2025, para o desempenho dos cargos descritos abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara/RS:

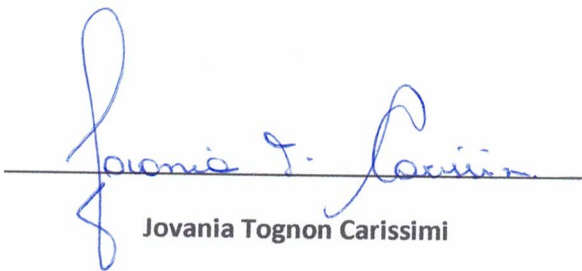
| Vaga | Cargo                   | Carga Horária | Local                         | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------------------------|---------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07   | Técnico de Enfermagem   | 40 horas      | Secretaria Municipal de Saúde | A contratação se faz necessária, para suprir a demanda dos atendimentos diários da Secretaria de Saúde nas ESFs, desse modo, sendo eficaz a população tapejarense e conforme critérios do Ministério da Saúde para compor a Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Além disso, para repor os cargos das funcionarias Marilei Artuso e Geneci Ribeiro das Dores que estão encerrando os contratos em breve. Também para inteirar a necessidade visto que no momento a equipe da SMS conta com 2(duas) profissionais gestantes. |
| 02   | Assistente Social       | 30 horas      | Secretaria Municipal de Saúde | A contratação se faz necessária para completar a grade de profissionais que prestam atendimentos ao CAPS e as demais demandas de saúde mental. Sendo que no momento a Secretaria Municipal de Saúde está sem profissional atuante na área, visto que a funcionária Andreia Slaviero encerrou o contrato no ano de 2024.                                                                                                                                                                                                                 |
| 02   | Auxiliar de Saúde Bucal | 40 horas      | Secretaria Municipal          | A contratação se faz necessária em virtude que a Equipe de Saude Bucal (ESB) da ESF Santa Paulina está incompleta conforme                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



|    |                      | GESTÃO 2025 | 2028                          |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|----------------------|-------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                      |             | de Saúde                      | critérios do Ministério da Saúde, sem um profissional ASB.                                                                                                                                                                                                 |
| 04 | Motorista (Saúde)    | 40 horas    | Secretaria Municipal de Saúde | É necessário a contratação devido à carga horária de viagens excederem a grade atual de profissionais atuantes.                                                                                                                                            |
| 01 | Medico Pediatra      | 20 horas    | Secretaria Municipal de Saúde | É necessária a contratação para suprir a demanda de consultas pediátricas no município.                                                                                                                                                                    |
| 03 | Médico Clinico Geral | 40 horas    | Secretaria Municipal de Saúde | A contratação se faz necessária em virtude que atualmente a SMS possui três profissionais desta especialidade que são contratação temporária. Deste modo, é fundamental suprir tais vagas para garantir os atendimentos na APS (Atenção Primária a Saúde). |
| 02 | Psicólogo            | 40 horas    | Secretaria Municipal de Saúde | É necessária a contratação para suprir a demanda de consultas do município, visto que a exoneração da funcionária Cândida Fernandes da Silva.                                                                                                              |

Assim, agradecemos antecipadamente pela atenção, sendo isso a solicitar ao momento. Aproveitando o ensejo para expressar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,



**Jovania Tognon Carissimi**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Jovania T. Carissimi*  
Secretaria da Saúde  
Município Tapejara/RS

SMS Ofício Nº89/2025

Tapejara/RS, 14 de Fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.

**EVANIR WOLFF**

Prefeito Municipal

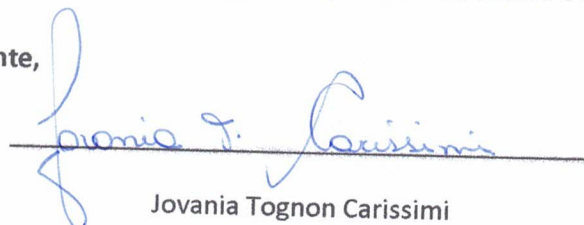
**Assunto: Solicitação de Vagas.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a Vossa Senhoria abertura de vaga para contratação temporária/emergencial, utilizando a banca do concurso 01/2023, para o desempenho dos cargos descritos abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara/RS:

| Vaga | Cargo      | Carga Horária | Local                         | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------------|---------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02   | Enfermeiro | 40h           | Secretaria Municipal da Saúde | A contratação se faz necessária, para dar prosseguimento aos atendimentos e suprir a demanda da secretaria de Saúde nas ESFs. Podendo dessa forma, prestar um melhor atendimento a população tapejarense e conforme critérios do Ministério da Saúde para compor a Equipes de Estratégia de saúde da Família (ESF). Reforçamos a necessidade imediata de contratação de profissionais levando em conta a substituição de uma profissional, pois a mesma exonerou do cargo. |

Assim, agradecemos antecipadamente pela atenção, sendo isso a solicitar ao momento. Aproveitando o ensejo para expressar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,



Jovania Tognon Carissimi

Secretária Municipal de Saúde

Ofício nº 040/2025.

Tapejara, 11 de fevereiro de 2025.

Prezado Sr. Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a nomeação através de Processo Seletivo nº 002/2024, edital de convocação nº 025/2025 de 01 (uma) cozinheira para o RESTAURANTE POPULAR, com a finalidade de preencher o número de vagas constantes em Lei, e atender à necessidade temporária de pessoal em área deficitária.

Atenciosamente,



**GILBERTO SCARIOT**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

A/C

Sr. Jocemir Bergamin

MD. Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nesta.



Ofício nº 052/2025.

Tapejara, 27 de fevereiro de 2025.

Prezado Sr. Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a nomeação através de Processo Seletivo, de 06 (seis) servidoras educadora/cuidadora para a Casa de Acolhimento Tia Maria, com a finalidade de preencher o número de vagas constantes em Lei.

Atenciosamente,

  
GILBERTO SCARIOT  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

A/C

Sr. Jocemir Bergamin

MD. Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nesta.

Ofício 043 / 2025

Tapejara, 05 de Março de 2025.

De: Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.  
Para: Administração.

### SOLICITAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública vem por meio deste solicitar junto a secretaria Municipal de Administração para que a mesma possa mandar para a câmara de vereadores uma solicitação para convocação do Senhor Cristian Richalski da Rosa para a função de pedreiro do processo seletivo simplificado nº 01 / 2025 edital nº 044 / 2025.

Justifica-se a necessidade de um pedreiro para que possa atender as demandas diárias da secretaria, para que possamos dar um atendimento de qualidade à população.

Sendo o que tínhamos para o momento.



Clairto Aimi

Secretario Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

**Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública**

**EXERCÍCIO DE 2025**  
**Março**

Necessidade de contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas das Secretarias e atendimento dos programas do Município.

| Item                                                                                                                               | Descrição               | Nº<br>Servi<br>Dores<br>(-)<br>substit | Valor<br>R\$ | Valor Mensal<br>Novas<br>R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|--------------|------------------------------|
| <b>Contratação Emergencial de Servidores<br/>Secretaria Municipal de Saúde</b>                                                     |                         |                                        |              |                              |
| 01                                                                                                                                 | Assistente Social       | 02-01                                  | 4.204,10     | 8.408,20                     |
| 02                                                                                                                                 | Auxiliar de Saúde Bucal | 02                                     | 2.148,46     | 4.296,92                     |
| 03                                                                                                                                 | Motorista (Saúde)       | 04                                     | 2.867,11     | 11.468,44                    |
| 04                                                                                                                                 | Médico Pediatra         | 02                                     | 14.597,57    | 29.195,14                    |
| 05                                                                                                                                 | Médico Clínico Geral    | 03-03                                  | 23.535,77    | 70.607,31                    |
| 06                                                                                                                                 | Psicólogo               | 02-01                                  | 5.337,47     | 10.674,94                    |
| 07                                                                                                                                 | Enfermeiro              | 02-01                                  | 5.876,46     | 11.752,92                    |
| 08                                                                                                                                 | Técnico de Enfermagem   | 07-04                                  | 2.642,54     | 18.497,78                    |
| <b>Contratação Emergencial de Servidores<br/>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>                                    |                         |                                        |              |                              |
| 09                                                                                                                                 | Cozinheiro              | 01                                     | 2.253,26     | 2.253,26                     |
| 10                                                                                                                                 | Educador/Cuidador       | 06                                     | 2.867,11     | 17.202,66                    |
| <b>Contratação Emergencial de Servidores<br/>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana<br/>e Segurança Pública</b> |                         |                                        |              |                              |
| 11                                                                                                                                 | Pedreiro                | 01                                     | 2.253,26     | 2.253,26                     |



**Informações Complementares:**

- Contratação emergencial de servidores para Educação

- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 12,00%**

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

| <b>Discriminativo</b>     | <b>2025</b> | <b>2026</b>  | <b>2027</b> |
|---------------------------|-------------|--------------|-------------|
| Contratações Emergenciais | 896.129,00  | 1.424.525,00 | 466.649,00  |
| Totais:                   | 896.129,00  | 1.424.525,00 | 466.649,00  |

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

| <b>Discriminativo</b> | <b>2025</b> | <b>2026</b>  | <b>2027</b> |
|-----------------------|-------------|--------------|-------------|
| Recursos Próprios     | 216.121,00  | 343.555,00   | 106.245,00  |
| Recursos Vinculados   | 680.008,00  | 1.080.970,00 | 360.404,00  |

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2025, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2025.

**IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|    |                                                    |         |
|----|----------------------------------------------------|---------|
| 01 | Receita Corrente Líquida do ano anterior 2024      | 134.713 |
| 02 | Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025      | 145.500 |
| 03 | Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026      | 157.100 |
| 04 | Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2027      | 169.700 |
| 05 | Despesa com pessoal Exercício de 2024              | 59.674  |
| 06 | Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025 | 67.870  |
| 07 | Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026 | 74.150  |
| 08 | Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027 | 76.978  |
| 09 | Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024       | 44,30%  |
| 10 | Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025       | 46,65%  |
| 11 | Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026       | 47,20%  |
| 12 | Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027       | 45,37%  |

| <b>LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL</b> |                                                                        |                   |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Item</b>                                            | <b>Descrição</b>                                                       | <b>Limite (%)</b> |
| 01                                                     | Limite para emissão de <b>Alerta</b>                                   | 48,60             |
| 02                                                     | Limite Prudencial                                                      | 51,30             |
| 03                                                     | Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea “b” da LRF) | 54,00             |

### **RESULTADO DO IMPACTO:**

- a) ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

### **CONCLUSÕES:**

#### **I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:**

**(X)** Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

**(X)** Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

#### **II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL**

**(X)** Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

**(X)** Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

#### **III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**



(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

#### IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

#### Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 05 de março de 2025

JOCEMIR SIDNEI  
BERGAMIN:834  
91236053

Assinado de forma digital por JOCEMIR SIDNEI  
BERGAMIN:83491236053  
Dados: 2025.03.06 08:23:41 -03'00'

**JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

ADROALDO JOSE  
CAVASOLA:5684189202  
0

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE CAVASOLA:5684189202  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL, cn=ADROALDO JOSE CAVASOLA:5684189202  
Dados: 2025.03.06 01:11:27 -03'00'

**ADROALDO JOSÉ CAVASOLA**  
**CRC/RS 54055**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 05/03/2025, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 05 de março de 2025

**EVANIR**

**WOLFF:453**

**37675087**

Assinado de forma  
digital por EVANIR  
WOLFF:45337675087  
Dados: 2025.03.06  
08:21:44 -03'00'

---

**EVANIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL